



# **Câmara Municipal de São Paulo**

*GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE*

## **JUSTIFICATIVA**

Atualmente, com o crescimento desordenado do município aliado às inúmeras facilidades oferecidas pelas montadoras para aquisição de veículos automotivos, e não se esquecendo que com os rodízios impostos pelos governos municipal e estadual, ocorreu o aumento, assustador, da frota de veículos no município nos últimos três anos.

Com isso, já que o número de clientes é imenso, os estacionamentos localizados no município vêm cobrando preços, digamos, aviltantes.

Devemos sim, ter sempre em mente que nada mais justo que a lei da oferta e da procura, mas se atentarmos que um conluio entre as empresas de estacionamento, ou até mesmo um monopólio de vários pontos de estacionamento, pode trazer aos usuários destes, uma sobrecarga de valores inadmissível.

Este projeto de lei visa que o Poder Executivo do Município de São Paulo, estabeleça um valor teto, de acordo com a localização, pelo raio, a partir do marco zero do município (Praça da Catedral da Sé), conforme a Planta Visiográfica da Cidade de São Paulo impressa pela Geomapas Editora de Mapas e Guias Ltda. no 1º semestre de 1997, para todos os estacionamentos do município.



# **Câmara Municipal de São Paulo**

***GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE***

Tal atitude por parte do Poder Executivo, possibilitará que todos os usuários de estacionamentos no município tenham, da forma que é estabelecido pelo Código do Consumidor, a exata quantificação de valores para bens e serviços.

  
**PAULO FRANGE**  
VEREADOR